

E = 794.534,219m; 57,168 m e azimute plano 273°59'32" até o marco M-022, de coordenada N = 9.692.035,816m e E = 794.477,190m; 408,146 m e azimute plano 354°20'10" até o marco M-023, de coordenada N = 9.692.441,969m e E = 794.436,909m; 910,857 m e azimute plano 317°36'47" até o marco M-024, de coordenada N = 9.693.114,737m e E = 793.822,870m; 2.514,650 m e azimute plano 336°52'23" até o marco M-025, de coordenada N = 9.695.427,300m e E = 792.835,186m; 4.225,962 m e azimute plano 359°35'14" até o marco M-026, de coordenada N = 9.699.653,152m e E = 792.804,743m; 2.673,188 m e azimute plano 57°59'37" até o marco M-027, de coordenada N = 9.701.069,977m e E = 795.071,577m; 406,233 m e azimute plano 43°18'36" até o marco M-028, de coordenada N = 9.701.365,573m e E = 795.350,231m; 2.474,833 m e azimute plano 4°15'57" até o marco M-029, de coordenada N = 9.703.833,550m e E = 795.534,323m; 3.021,353 m e azimute plano 0°30'01" até o marco M-030, de coordenada N = 9.706.854,788m e E = 795.560,697m; 812,801 m e azimute plano 47°15'32" até o marco M-031, de coordenada N = 9.707.406,425m e E = 796.157,641m; 987,353 m e azimute plano 0°07'22" até o marco M-032, de coordenada N = 9.708.393,776m e E = 796.159,756m; 742,265 m e azimute plano 304°05'12" até o marco M-033, de coordenada N = 9.708.809,777m e E = 795.545,020m; 890,608 m e azimute plano 356°17'11" até o marco M-034, de coordenada N = 9.709.698,515m e E = 795.487,334m; 1.536,727 m e azimute plano 328°07'36" até o marco M-035, de coordenada N = 9.711.003,531m e E = 794.675,877m; 1.069,284 m e azimute plano 4°22'52" até o marco M-036, de coordenada N = 9.712.069,691m e E = 794.757,558m; 336,120 m e azimute plano 28°19'41" até o marco M-037, de coordenada N = 9.712.365,559m e E = 794.917,054m; 1.075,354 m e azimute plano 352°41'33" até o marco M-038, de coordenada N = 9.713.432,179m e E = 794.780,275m; 1.404,274 m e azimute plano 356°52'36" até o marco M-039, de coordenada N = 9.714.834,367m e E = 794.703,763m; 464,592 m e azimute plano 289°59'52" até o marco M-040, de coordenada N = 9.714.993,250m e E = 794.267,183m; 4.637,079 m e azimute plano 1°22'14" até o marco M-041, de coordenada N = 9.719.629,002m e E = 794.378,101m; 921,296 m e azimute plano 22°56'55" até o marco M-042, de coordenada N = 9.720.477,382m e E = 794.737,319m; 4.529,305 m e azimute plano 91°22'01" até o marco M-043, de coordenada N = 9.720.369,335m e E = 799.265,335m; 674,061 m e azimute plano 1°24'45" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Tomé-Açú.

Carlos Alberto Lamarão Corrêa
Presidente

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 668314
PORTARIA: 154/2014

Objetivo: diligenciar junto aos Cartórios de Registro de Imóveis dos municípios de Moju, Mocajuba e Baião/PA.

Fundamento Legal: art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e o Processo nº 2014/139855, datado de 28/03/2014.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Moju, Mocajuba e Baião/PA - Brasil<br

Servidor(es):

31586081/JOSE JORGE NETO (MOTORISTA) / 5.5 diárias (Completa) / de 07/04/2014 a 12/04/2014

50650382/ROSANGELA MARIA CORREIA LAGOS (COORD.COM. MED CONF. FUNDIAR.) / 5.5 diárias (Completa) / de 07/04/2014 a 12/04/2014<br

Ordenador: CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Secretaria de Estado de Ciência,
Tecnologia e Inovação

APOSTILAMENTO Nº 01
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 668075

Apostilamento nº 01/2014

Assinatura: 02/04/2014

Termo de Cooperação Técnica e Financeira: 001/2014-BANPARÁ
Justificativa: Adequação da Dotação Orçamentária do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2014-BANPARÁ, firmado

entre Banco do Estado do Pará – BANPARÁ e a Secretaria de Estado do Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, para inclusão da dotação orçamentária da SECTI, conforme especificado abaixo:

Funcional Programática: 48101.19.126.1344.4248

Natureza de Despesa: 339036

Fonte: 0106

Ordenador Responsável: CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 668302

PORTARIA: 147

Objetivo: Darem continuidade à programação de difusão e popularização de Ciência e Tecnologia 2014, através da realização da "Mostra Horácio Schneider de Ciência e Cultura".

Fundamento Legal: O. N. nº 001/AGE, de 11.03.2008.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Salvaterra/PA - Brasil<br

Servidor(es):

541968232/ANGELO PINHEIRO SANTOS (Gerente) / 3.5 diárias (Completa) / de 23/04/2014 a 26/04/2014

541909614/MARIA MADALENA BENTES DANTAS (Gerente) / 3.5 diárias (Completa) / de 23/04/2014 a 26/04/2014

572339451/RAFAEL CALLINS NEVES SIQUEIRA (Gerente) / 3.5 diárias (Completa) / de 23/04/2014 a 26/04/2014

32544881/TELMA DO SOCORRO ARAUJO DE OLIVEIRA MARTINS (Assistente Administrativo) / 3.5 diárias (Completa) / de 23/04/2014 a 26/04/2014

59005631/WALQUIRIA CARRERA BERNARDO (Gerente) / 3.5 diárias (Completa) / de 23/04/2014 a 26/04/2014<br

Ordenador: ALBERTO CARDOSO ARRUDA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 668311

PORTARIA: 148

Objetivo: Conduzir os servidores da DCT que darão continuidade à programação de difusão e popularização de Ciência e Tecnologia 2014, através da realização da "Mostra Horácio Schneider de Ciência e Cultura".

Fundamento Legal: O. N. nº 001/AGE, de 11.03.2008.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Salvaterra/PA - Brasil<br

Servidor(es):

58921941/JULIMAR PEREIRA BARROS (Motorista) / 3.5 diárias (Completa) / de 23/04/2014 a 26/04/2014<br

Ordenador: ALBERTO CARDOSO ARRUDA

DIÁRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 668318

PORTARIA Nº 149 DE 03 DE ABRIL DE 2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pela

PORTARIA Nº 091/2014 – GS/SECTI de 28.02.2014,

R E S O L V E:

CONCEDER aos colaboradores eventuais ALCÉMIR DE SOUZA AIRES, AMYLLA CYSNE NOGUEIRA, ANDERSON ADAUTO PAIVA CARNEIRO, ARIANA DUARTE NASCIMENTO, CEZAR FILIPE FERREIRA SILVA, ELANE DE SOUZA FERREIRA, FÁBIO FURTADO LEITE, GÊNESIS ANDRWS CARDIAS SILVA BAIÁ, IÊDA MARIA LOUZADA GUEDES, JACSON MALCHER NASCIMENTO, JÉSSICA PARANHOS ESTÁCIO, KAIKE ROSIVAN MAIA PACHECO, KARINE XIMENDES VERÍCIO, MAGDA FRANCIANE NASCIMENTO ALEXANDRE, MÁRCIA CRISTINA NASCIMENTO DA CUNHA, MARIA ISABEL ANDRADE DA SILVA, NATASHA REIS DA SILVA, OZIMAR COSTA SILVA, RODRIGO FARIAS OZELA, THAYSSA FERREIRA DOS SANTOS, THIAGO ALMEIDA MACHADO, THIAGO GAMA DOS SANTOS, VICCTOR TAKESHI BARREIROS YANO, VITOR HUGO DIAS ALEXANDRINO, e YARA AYLLIN TOBIAS DOS SANTOS, 03 e 1/2 (três e meia) diárias, para atender às despesas com a viagem ao município de Salvaterra-PA, no período de 23 a 26.04.2014, a fim de darem continuidade à programação de difusão e popularização de Ciência e Tecnologia 2014, através da

realização da "Mostra Horácio Schneider de Ciência e Cultura".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, em 03 de abril de 2014.

ALBERTO CARDOSO ARRUDA

Secretário Adjunto

DIÁRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 668323

PORTARIA Nº 150 DE 03 DE ABRIL DE 2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pela

PORTARIA Nº 091/2014 – GS/SECTI de 28.02.2014,

R E S O L V E:

CONCEDER ao colaborador eventual JOSÉ RENATO RODRIGUES PIMENTEL, 03 e 1/2 (três e meia) diárias, para atender às

despesas com a viagem ao município de Salvaterra-PA, no período de 23 a 26.04.2014, a fim de conduzir um ônibus disponibilizado pela Universidade Federal do Pará – UFPA, para

atender a equipe na realização da "Mostra Horácio Schneider de Ciência e Cultura".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, em 03 de abril de 2014.

ALBERTO CARDOSO ARRUDA

Secretário Adjunto

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 668642

Altera dispositivos da Resolução nº 036, de 27 de dezembro de 2013, que concede tratamento tributário às operações que

especifica, realizadas pela empresa YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso VII do Regimento Interno da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;

Considerando o disposto na Lei nº 6.489 de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, regulamentada pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002; e

Considerando o Parecer nº 003/2014, da Câmara Técnica de 25 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Resolução n.º 036, de 27 de dezembro de 2013, que concede tratamento tributário às

operações que especifica, realizadas pela empresa YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de

Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas operações de importação do exterior dos insumos: URÉIA, SAM (sulfato de amônia), GTSP (superfosfato tripla granulada), KCL GR (cloreto de potássio granulada) KCL ST (cloreto de potássio farelado), ARAD (fosfato natural reativo), MAP (mono amônio de fosfato), SSGR (superfosfato simples granulada), MAP GR (mono amônio fosfato granulada) e "kieserita" (mineral do grupo de sulfatos) a serem aplicados no processo produtivo da empresa YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o nº 15.429.993-6, desde que o desembaraço aduaneiro ocorra em território paraense."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ALBERTO CARDOSO ARRUDA

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 668646

Altera dispositivos da Resolução nº 001, de 24 de abril de 2013, que concede tratamento tributário às operações que

especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso VII do Regimento Interno da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;

Considerando o disposto na Lei nº 6.489 de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, regulamentada pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002; e

Considerando o Parecer nº 004/2014, da Câmara Técnica de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Resolução n.º 001, de 24 de abril de 2013, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica concedido crédito presumido no percentual de 95% (noventa e cinco por cento), calculado sobre o débito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas saídas internas e interestaduais dos produtos fabricados neste Estado pela empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o nº 15.177.007-7, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior."

Art. 2º Fica revogado o art. 3º da Resolução n.º 001, de 24 de abril de 2013, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA

Art. 3º Fica revogado o art. 3º da Resolução n.º 001, de 24 de abril de 2013, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA

Art. 4º Fica revogado o art. 3º da Resolução n.º 001, de 24 de abril de 2013, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA

Art. 5º Fica revogado o art. 3º da Resolução n.º 001, de 24 de abril de 2013, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA

Art. 6º Fica revogado o art. 3º da Resolução n.º 001, de 24 de abril de 2013, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA

Art. 7º Fica revogado o art. 3º da Resolução n.º 001, de 24 de abril de 2013, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA

Art. 8º Fica revogado o art. 3º da Resolução n.º 001, de 24 de abril de 2013, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA

Art. 9º Fica revogado o art. 3º da Resolução n.º 001, de 24 de abril de 2013, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA

Art. 10º Fica revogado o art. 3º da Resolução n.º 001, de 24 de abril de 2013, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA

Art. 11º Fica revogado o art. 3º da Resolução n.º 001, de 24 de abril de 2013, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA

Art. 12º Fica revogado o art. 3º da Resolução n.º 001, de 24 de abril de 2013, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA

Art. 13º Fica revogado o art. 3º da Resolução n.º 001, de 24 de abril de 2013, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA

Art. 14º Fica revogado o art. 3º da Resolução n.º 001, de 24 de abril de 2013, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA

Art. 15º Fica revogado o art. 3º da Resolução n.º 001, de 24 de abril de 2013, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA

Art. 16º Fica revogado o art. 3º da Resolução n.º 001, de 24 de abril de 2013, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA

Art. 17º Fica revogado o art. 3º da Resolução n.º 001, de 24 de abril de 2013, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA

Art. 18º Fica revogado o art. 3º da Resolução n.º 001, de 24 de abril de 2013, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA

Art. 19º Fica revogado o art. 3º da Resolução n.º 001, de 24 de abril de 2013, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA

Art. 20º Fica revogado o art. 3º da Resolução n.º 001, de 24 de abril de 2013, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA